



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

**AUTÓGRAFO Nº 182/2026
PROJETO DE LEI Nº 417/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR O DIA DO MUTIRÃO NOS POSTOS DE SAÚDE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial do Município de Campina Grande-PB, o Dia do Mutirão nos Postos de Saúde, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º O Dia do Mutirão nos Postos de Saúde tem por finalidade:

- I** - Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde;
- II** - Reduzir filas de espera para consultas, exames e atendimentos;
- III** - promover ações preventivas e educativas em saúde pública;
- IV** - Incentivar campanhas de vacinação, exames preventivos e atualização cadastral dos usuários do sistema municipal de saúde;
- V** - Fortalecer a integração entre a comunidade e os serviços de atenção básica.

Art. 3º Durante a realização do mutirão, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I** - Consultas médicas e de enfermagem;
- II** - Realização de exames básicos;
- III** - vacinação;
- IV** - Aferição de pressão arterial e glicemia;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

V - Orientações sobre prevenção de doenças e promoção da saúde;

VI - Encaminhamentos para especialidades médicas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários para apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Cada unidade de saúde terá um dia específico dentro do mês de AGOSTO para a realização do mutirão, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 02 de junho de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 02 de junho de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário